



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

DECRETO Nº 8.024 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Dá nova Constituição ao CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO e dá outras providências.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso I, alínea h, *in verbis*:

Artigo 100 - Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

I - Decreto, numerado em ordem cronológica, quando se tratar, entre outros casos, de:

h) outros atos não privativos de lei.

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 4.978 de 14 de setembro de 2016, alterada pela Lei nº 5.609 de 24 de junho de 2022;

DECRETA:

Artigo 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, passa a ter, a partir desta data, a seguinte constituição:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Renata Santarém Paschoal

Suplente: Dulceana Veras Ximenes Orsolini

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Vanessa de Angelli Goering Miguel

Suplente: Jaqueline Alonso

SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: Regiane de Azevedo Silva

Suplente: José Ademir Francisco

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Titular: Erisom Augusto Mainini

Suplente: Cleverson Antonio Moreira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Titular: Emerson Antônio

Suplente: Ana Lúcia Defensor Jardim

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Titular: Fabiana Gomes Lino

Suplente: Ana Cristina Veronezi Oliva

SOCIEDADE CIVIL IDOSO(A) USUÁRIO DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA

Titular: Vilma Teresa Meneguel Donati

Suplente: Teresa Manhanini Nassula

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E/OU CLUBE DE SERVIÇOS

Titular: José Marcos de Rossi

Suplente: João Pedro de Siqueira Machado

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Emerson Antônio

Vice-Presidente: Fabiana Gomes Lino

1º Secretário Geral: Ana Lúcia Defensor Jardim

2º Secretária Adjunta: João Pedro de Siqueira Machado

Tesouraria: José Marcos de Rossi

Artigo 2º. O mandato dos membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil ora nomeados é de 02 (dois) anos, permitindo-se recondução por igual período.

Artigo 3º. O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 4º. Fica expressamente revogado o Decreto nº 7.580 de 25/03/2022.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 02 de junho de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



Publicado em: **06 de junho de 2023.**

Páginas: **06 e 07** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed. nº 1263.**